



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 018/2026/CMMB

Matias Barbosa, 04 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos vetos aos Projetos de Lei nº 37/2025, que "Autoriza o município instituir a modalidade *Wheeling* popularizado como "grau de rua" como prática esportiva e manifestação cultural"; e nº 40/2025, que "Institui o Programa Municipal de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, cria a Casa de Proteção da Mulher e dá outras providências".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.


Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 001/2026/CLJR

Matias Barbosa, 04 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente nos vetos aos Projetos de Lei nº 37/2025, que "Autoriza o município instituir a modalidade *Wheeling* popularizado como "grau de rua" como prática esportiva e manifestação cultural"; e nº 40/2025, que "Institui o Programa Municipal de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, cria a Casa de Proteção da Mulher e dá outras providências".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Recebi
04/02/26



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa



ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e dois minutos, compareceram na sala das comissões os vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva, membros da comissão. Contando com a presença do vereador Guilherme Macedo Silva, convocado pela Portaria nº 896/2025, de 14 de novembro de 2025, para atuar como suplente do Secretário no Projeto de Lei nº 37/2025. Havendo número regimental, o Presidente, vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, declarou aberta a reunião ordinária e informou que a reunião se destina a discutir e apreciar, as razões dos vetos nos Projetos de Lei nº 37/2025 que "Autoriza o município instituir a modalidade Wheeling popularizado como "grau de rua" como prática esportiva e manifestação cultural." e nº 40/2025 que "Institui o Programa Municipal de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, cria a Casa de Proteção da Mulher e dá outras providências." O relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável ao veto, no Projeto de Lei nº 37/2025, enquanto o Presidente e o Secretário opinaram contrário ao voto do relator, justificando que o projeto vetado possui natureza meramente autorizativa, não criando obrigação nem incentivando a prática irregular da atividade em vias públicas. Ao contrário, a proposta limita-se a autorizar a realização de eventos esportivos em ambiente fechado, previamente organizado, com controle de acesso e observância de todas as normas de segurança pertinentes, assim como em outros eventos esportivos do município. E em relação ao Projeto de Lei nº 40/2025, o relator opinou contra ao veto, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezesseis horas e trinta e três minutos. Sala das Comissões, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Presidente: Anselmo Ítalo Leopoldino


Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho


Secretário: Weley Rodrigues da Silva


Secretário Suplente: Guilherme Macedo Silva
No Projeto de Lei nº 37/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO VETO NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.40/2025

RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Guilherme Macedo Silva, Antônio Carlos Santos de Miranda e Diego Damasceno Milioni, foi protocolada em 20 de outubro de 2025, a Proposição de Lei nº.40/2025 que "Institui o Programa Municipal de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, cria a Casa de Proteção da Mulher e dá outras providências", aprovada em segunda discussão e votação na reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2025 e encaminhada para o Poder Executivo no dia 10 de dezembro de 2025, o qual no dia 09 de janeiro de 2026 encaminhou comunicado de veto integral ao referido projeto, acompanhado pelas respectivas razões.

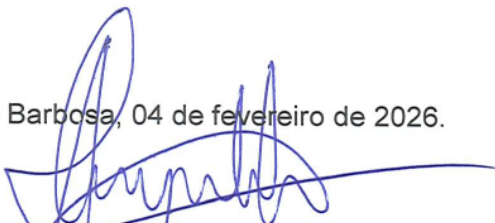
FUNDAMENTAÇÃO

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto contrário ao veto na Proposição de Lei nº.40/2025. O Presidente e o Secretário acompanharam o voto do relator.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, a comissão opinou favorável ao veto à Proposição de Lei nº.40/2025.

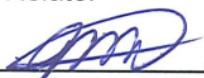
Câmara Municipal de Matias Barbosa, 04 de fevereiro de 2026.



Anselmo Italo Leopoldino
Presidente



Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator



Guilherme Macedo Silva
Secretário

